



**Conab**

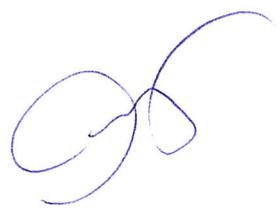
Companhia Nacional de Abastecimento

11

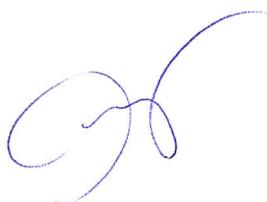
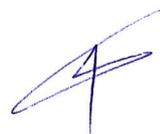
**ATA DA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.**

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às 14 horas, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), por videoconferência, utilizando a ferramenta Google Meet, realizou-se a **1.576<sup>a</sup>** (milésima quingentésima septuagésima sexta) **Reunião Ordinária** da Diretoria Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80.** Estiveram presentes os Srs. Diretores: **Guilherme Augusto Sanches Ribeiro**, Diretor-Presidente no exercício da Diretoria de Informações Agropecuárias e Políticas Agrícolas (Dipai), consoante Portaria nº 331 de 8 de julho de 2022; **Bruno Scalon Cordeiro**, Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi) e **Marcus Vinícius Morelli**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep), no exercício da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), consoante Portaria nº 363, de 2 de agosto de 2022. E, para esclarecimentos, o Sr. Newton Wagner Amaral Martins, Superintendente da Superintendência de Tecnologia da Informação (Sutin). O Diretor-Presidente iniciou a reunião considerando a seguinte pauta. **1.) ASSUNTOS GERAIS:** Não houve informes. **2) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO. 2.1) Voto Presi nº 21/2022.** O Voto foi retirado de pauta para esclarecimentos. **2.2) Voto Diafi nº 39/2022.** O Diretor- Executivo da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo n.º 21201.000028/2020-11. **Assunto:** Prorrogação do Contrato de Cessão de Uso ao Instituto Nacional de Meteorologia - Inmet situado no 4º andar do Ed. Veloso de Castro (sede da SUREG/SP), localizado na Alameda Campinas nº 433 - São Paulo/SP, para o uso do 7º Distrito de

Meteorologia daquele instituto. **Relato:** Trata-se de processo administrativo cujo objeto é a cessão ao Instituto Nacional de Meteorologia - Inmet situado no 4º andar do Ed. Veloso de Castro (sede da Sureg /SP) localizado na Alameda Campinas, nº 433 - São Paulo/SP, para uso do 7º Distrito de Meteorologia daquele instituto. O contrato inicial de cessão de uso do imóvel foi celebrado em 16 de novembro de 2020, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes. Por meio do OFÍCIO - CGAO N.º 43/2022/CGAOINMET/INMET/SDI/MAPA, de 25 de maio de 2022 (21874154), o INMET manifestou o interesse na renovação da cessão por igual período. A SUREG/SP informa, após manifestação do Fiscal do Contrato, que o INMET cumpriu todas as suas obrigações contratuais (22472926), bem como anexou o Relatório de Movimentação de Crédito (22469634) extraído do Tesouro Gerencial, que demonstra os repasses efetuados até 28/6/2022 pelo INMET à MATRIZ (UG 135100) de crédito orçamentário disponível para o custeio de despesas na SUREG/SP. A Área Jurídica da Regional se manifestou, por meio do PARECER PRORE/SP FF N.º 12/2022 (22591424), concluindo que: "3.1. Diante do exposto, sem prejuízo à recomendação de chancela, deve-se observar, por parte da área demandante/Gefad/SP, as exigências pontuadas no item 2.6 deste Parecer, que consistem em externar os interesses motivadores na manutenção desta Cessão de Uso e os motivos da inserção ao Termo Aditivo nº 01 (21423455) do item 4.2 à Cláusula 4, especificadamente no que tange a exigência de entrega pelo Cessionário de Alvará de Funcionamento ". "Não encontramos óbice à chancela do Segundo Termo Aditivo, por parte da titular desta Procuradoria, sob a condição de saneamento pela área técnica das pendências registradas. Caso haja alterações no texto do Termo Aditivo (21423455) solicitamos retornar a esta Prore/SP para análise ao novo documento." "Atendido o item 3.1, orientamos seja o processo direcionado para SUREG/SP para que o remeta a Diretoria-Executiva Administrativa, Financeiro e de

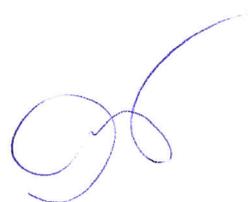


Fiscalização - DIAFI por ser assunto que lhe é afeto e, se assim entender, o coloque para apreciação da DIREX - Diretoria Executiva o pretendido (prorrogação por mais 2 anos da cessão de uso)." Em 4/8/2022 a Superintendência Regional informa que atendeu as exigências solicitadas no referido Parecer PRORE encaminhando o processo à DIAFI para autorização da prorrogação do Termo de Cessão de Uso. A autorização da prorrogação do Contrato de Cessão de Uso ao Instituto Nacional de Meteorologia - Inmet do 4º andar do Ed. Veloso de Castro (sede da SUREG/SP) a ser deliberado no presente voto prescinde da análise realizada pela Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos e da Procuradoria-Geral, pois o assunto encontra-se amparado em norma interna, conforme previsto no Art. 20 da NOC 10.109 - REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA CONAB. A Norma de Administração e Controle de Patrimônio - NOC 60.202 no seu Capítulo VI, Item IV, Subitem 1, alínea a.1 versa que respeitadas as situações especiais e extraordinárias, o prazo a ser observado nos contratos de cessão de uso é de até 2 (dois) anos, podendo este ser prorrogado por interesse da CONAB e aprovação da Diretoria Executiva - DIREX. A Proge/Gefat, ao analisar o assunto (23349171), exarou: "4. Do ponto de vista jurídico, o tema encontra-se esgotado e, portanto, poderá seguir seu fluxo normal de aprovação ao teor do que dispõe o Capítulo VI, da NOC 60.202 - Administração e Controle do Patrimônio" e complementou "registre-se que tal prorrogação deve ser comunicada ao Consad, em observância ao disposto na referida NOC que diz: '*A cessão de bens móveis e imóveis deve ser precedida de autorização da Diretoria Executiva, dando ciência ao Conselho de Administração quando se tratar de bens imóveis.*'" "1-Manifesto-me **de acordo** com o conteúdo técnico jurídico da análise procedida e com as manifestações e sugestões exaradas por intermédio do **despacho retro**, vez que guardam consonância com o aspecto jurídico". **Fundamentação Legal:** Norma de Administração e Controle de Patrimônio - NOC 60.202 e NOC



10.109. **Ponto de Decisão:** Por todo o exposto, submeto à deliberação da DIREX para, se de acordo, autorizar a prorrogação do Contrato de Cessão de Uso ao Instituto Nacional de Meteorologia - Inmet do 4º andar do Ed. Veloso de Castro (sede da SUREG/SP) localizado na Alameda Campinas, nº 433, São Paulo/SP, para uso do 7º Distrito de Meteorologia daquele instituto, mediante termo aditivo, nos termos da NOC 60.202, continuando aquele instituto responsável pelo pagamento de 30% (trinta por cento) do total das despesas administrativas requeridas para a manutenção dos quatro andares (energia elétrica, água, condomínio, limpeza, tributos, taxas, IPTU, e etc.). **O Voto foi aprovado por unanimidade.**

**2.3) Voto Diafi nº 40/2022.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx a matéria para deliberação, na oportunidade informou que o Voto em questão se refere à Unidade Armazenadora de Goiânia, vinculada à Sureg de Goiás. **Documento:** Processo SEI nº 21443.000753/2022-08. **Assunto:** Autorização de cessão na modalidade Permissão Remunerada de Uso à Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF de uma área de 1.500 m<sup>2</sup> (mil e quinhentos metros quadrados) localizada no pátio da Unidade Armazenadora da Superintendência Regional da Conab no Estado de Goiás. **Relato:** Trata-se de autorização para cessão na modalidade Permissão Remunerada de Uso à CODEVASF de uma área de 1.500 m<sup>2</sup> localizada no pátio da Unidade Armazenadora da Superintendência Regional da Conab no Estado de Goiás, com a finalidade de uso do pátio para a guarda temporária de máquinas pesadas, caminhões, veículos e similares adquiridos pela CODEVASF e que posteriormente serão doados a diversos beneficiários no Estado de Goiás. Em 31/3/2022, por meio do OFÍCIO CODEVASF n.º 207/2022/PR/GB (22877545), a CODEVASF manifestou sobre a possibilidade de prorrogação do Termo de Cessão n.º 001/2020 por mais um período de 12 meses. Entretanto, considerando o disposto na Norma de Administração e Controle de Patrimônio – 60.202, não há possibilidade





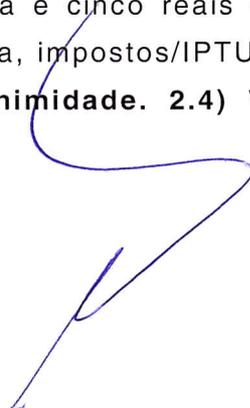
**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

15

de prorrogar por mais um período de 12 (doze) meses o Termo de Cessão de Uso Temporário. A cessão iniciou-se em 26/5/2020 com a aprovação do Voto DIAFI n.º 57/2020, prorrogado pelo Voto DIAFI n.º 46/2021, sendo encerrando em 26/5/2022. O processo anterior que tratava da Cessão de Uso entre a CONAB e a CODEVASF é o 21209.000029/2020-87. Em 20/5/2022 foi expedido o OFÍCIO CONAB/PRESI SEI n.º 195/2022 (22879076), informando a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF sobre a impossibilidade de prorrogação do referido Termo de Cessão de Uso Temporário, bem como solicitando a manifestação de interesse na formalização de novo instrumento contratual. Em 20/6/2022, por meio do OFÍCIO CODEVASF n.º 468/2022/PR/GB (22879872), a CODEVASF informa que tendo em vista que a referida parceria contribui sobremaneira para a promoção do desenvolvimento das ações daquela Empresa no estado de Goiás, manifesta o interesse na formalização de novo instrumento, visando à continuidade na utilização do referido pátio, para o armazenamento dos bens supracitados. A Área Jurídica da Regional se manifestou, por meio da NOTA JURÍDICA PRORE/SUREG-GO/EMS S/Nº/2022 (22962098), informando que "eis que exauridas todas as análises jurídicas em face do caso concreto nos termos em que fora objeto de manifestação da área jurídica, em cuja oportunidade ratificamos o entendimento por nós sufragado, todavia, respeitando a competência uniformizadora da douda Procuradoria-Geral. Assim e estando a minuta do **Termo de Cessão de Bem Imóvel SETAD/GO SEI 22904276**, na conformidade das orientações formuladas nos "Pareceres PROGE/GEFAT TRMA n.º 374, de 16/04/2020, e TRMA n.º 385, de 22/04/2020 (22810286): a PROGE ratificou integralmente os termos do Parecer PRORE/GO AMA n.º 14, de 12/03/2020, e observou que, conforme NOC 60.202 - Administração e Controle do Patrimônio, Capítulo VI, Item 4, a Cessionária (CODESVASF) é obrigada a se responsabilizar pelas despesas relativas à utilização do imóvel da CONAB", estando a mesma em condições de receber a

chancela da nobre Procuradora Regional Substituta." A SUREG/GO elaborou uma planilha de cálculo (22898594) das despesas a serem cobradas da cessionária CODEVASF no valor de R\$ 1.545,07 (um mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sete centavos) mensais, relativos ao rateio de vigilância, impostos/IPTU, energia e água/esgoto. A Norma de Administração e Controle de Patrimônio - NOC 60.202 no seu Capítulo VI, Item IV, Subitem 1, alínea b.1 versa que a permissão de uso poderá ser gratuita ou remunerada, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, por decisão da DIREX. Em conformidade com Art. 20 da NOC 10.109 - Regimento Interno da Diretoria Executiva da Conab **não se aplicam** a análise realizada pela Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos e da Procuradoria-Geral, pois o assunto a ser deliberado no presente voto encontra-se amparado em norma interna. A Sucor ratificou o entendimento no despacho Sucor/Gecoi (23436250), "cujas previsões estão estabelecidas no mencionado Regimento Interno da Direx, prescinde de análise prévia da Sucor, motivo pelo qual retornamos os autos para que sejam efetuados os demais trâmites com vistas ao objetivo que se pretende alcançar ".  
**Fundamentação Legal:** Capítulo VI, Item IV, subitem 1, alínea "b.1" da Norma de Administração e Controle de Patrimônio - NOC 60.202 e NOC 10.109. **Ponto de Decisão:** Por todo o exposto, submeto à deliberação da DIREX para, se de acordo, autorizar a cessão na modalidade Permissão Remunerada de Uso à Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF de uma área de 1.500 m<sup>2</sup> (mil e quinhentos metros quadrados), localizada no pátio da Unidade Armazenadora da Superintendência Regional da Conab no Estado de Goiás, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, por decisão da Diretoria Executiva com pagamento no valor de R\$ 1.545,07 (um mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sete centavos) mensais, relativos ao rateio de vigilância, impostos/IPTU, energia e água/esgoto. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 2.4) Voto Diafi nº 41/2022.** O





**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

17

Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação.

**Documento:** Processo SEI n.º 21441.000331/2022-44. **Assunto:** Autorização para deflagração de procedimento licitatório visando a contratação de serviço comum de mão de obra exclusiva, para a execução do serviço de Vigilância Armada e/ou Desarmada nas Unidades da CONAB no âmbito da Superintendência Regional da Conab no Estado do Ceará - SUREG/CE. **Relato:** O processo administrativo Conab n.º 21441.000331/2022-44 tem como objeto a contratação de serviço comum de mão de obra exclusiva, para a execução do serviço de Vigilância Armada e/ou Desarmada nas Unidades da CONAB no âmbito da Superintendência Regional da Conab no Estado do Ceará - SUREG/CE, de forma que para sua consecução é imprescindível a autorização da deflagração da licitação. Cumpre esclarecer que a contratação transcorria, anteriormente, por meio do Processo SEI n.º 21441.000696/2021-98, com a Deflagração da Licitação, autorizada pelo VOTO DIAFI n.º 91/2021 (18362179), prosseguindo para a continuidade dos procedimentos licitatórios pela SUREG/CE. Contudo, na execução da fase externa da licitação, ocorreram os seguintes vícios insanáveis: falta de publicação do aviso de licitação no sítio da CONAB, falta de cumprimento de prazo de 8 dias úteis entre a publicação do aviso de edital e a abertura de sessão do pregão eletrônico, divergência de valores da proposta ofertada pela licitante e a proposta aceita e habilitada pelo pregoeiro, valor ofertado e aceito pelo pregoeiro em um dos itens da licitação a maior que o valor de referência do Edital. Consubstanciado na análise da Comissão Permanente de Licitações - CPL, por meio do DESPACHO CPL (20408929), e na manifestação jurídica da Procuradoria Geral da Conab - PROGE, por meio da NOTA TÉCNICA PROGE/GELIC CS N.º 031/2022 (20568500), foi aprovado o Voto DIAFI n.º 15/2022 (20734222) anulando a fase externa, desde a publicação até o resultado, do Pregão Eletrônico Conab SUREG/CE n.º 03/2022, retornando o processo para a SUREG/CE continuar o processo



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

18

da fase externa. Contudo, a SUREG/CE decidiu, por meio do DESPACHO SUREG/CE (20824326), iniciar novo processo licitatório, de forma a arquivar o Processo SEI nº 21441.000696/2021-98 e originar o atual. Ressaltamos ainda que, em 29/3/2022, foi aprovado o Voto DIAFI n.º 17/2022 que autorizou a contratação emergencial da empresa ÍKAROS SERVIÇO DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 06.001.216/0001-58, por meio de Dispensa de Licitação, pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com valor mensal de R\$ 163.649,08 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oito centavos), para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada para as unidades da Superintendência Regional da Conab no Ceará (Sede, UA Crateús, UA Iguatu, UA Icó, UA Juazeiro do Norte, UA Russas, UA Senador Pompeu, UA Sobral, UA Maracanaú, Imóvel Brejo Santo, Antigo SM Fortaleza), com cláusula resolutiva, evitando-se prejuízos ou sanções à Companhia. Esclarecemos, também, que na 1569ª Reunião Ordinária da Direx, realizada em 07/07/2022, houve a aprovação do Voto DIAFI n.º 33/2022 (22581849) autorizando a deflagração da licitação em objeto. Contudo, após a aprovação, houve a constatação de um erro na formação da valor referencial, visto que a empresa COMPACTA SEGURANÇA LTDA - EPP apresentou proposta inexequível, o que poderia acarretar numa licitação fracassada, conforme DESPACHO SETAD/CE (23066394). Diante disso, a SUREG/CE refez todos os documentos preparatórios para chegar ao novo valor de referência. A contratação pretendida se faz motivada para a preservação dos bens patrimoniais edificados e dos produtos a serem guardados, haja vista a insegurança constatada em todas as localidades onde a Conab/CE dispõe de suas atividades. Essa insegurança ocorre em decorrência de possíveis ações de vândalos com furtos, depredação e violação do patrimônio público e outras ações que podem causar danos à Regional. Espera-se ainda que o serviço de vigilância continue a oferecer a segurança da integridade física dos empregados e clientes da Conab, durante os horários estabelecidos, quando for o caso. O prazo de



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme Artigos 461 e 462 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, NOC. N.º 10.901.

DESCRIÇÃO: VALORES DE REFERÊNCIA DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA SUREG/CE - 2022													
I. Item	II. Especificação	III. TURNO	IV. Tipo		VII. Quant de Postos	VII. Fornecedores				IX. VALORES MÉDIOS			
			V. Armada	VI. Desarmada		(a) FAINEZ DE PREÇOS MN. ECONOMIA	(b) COMFACTA	(c) SERVIARM	(d) IKAROS	(e) VLR MÉD MENSAL por POSTO	(f) VLR MÉD MENSAL por UNIDADE	(g) VLR MÉD ANUAL por UNIDADE	(h) VLR MÉD para 5 ANOS por UNIDADE
1	3030 DUFEQ	Diurno		Diar e Sáb, Dom, e Fer	1	-----	11.246,82	10.679,66	10.208,26	10.731,61	23.325,04	232.310,09	1.411.550,48
		Noturno		Diar e Sáb, Dom, e Fer	1	-----	13.667,30	11.677,03	12.098,38	12.814,21			
Total por POSTO:							24.914,12	22.356,69	22.306,64				
2	UA CRATIUS	Diurno		Sáb, Dom, e Feriados	1	-----	1.784,96	1.756,48	1.632,61	1.724,66	14.496,52	173.958,21	869.791,29
		Noturno		Diar e Sáb, Dom, e Fer	1	-----	13.267,19	11.973,88	12.044,43	12.771,81			
Total por POSTO:							15.052,15	14.730,36	13.677,04				
3	UA IGUAJU	Diurno		Sáb, Dom, e Feriados	1	-----	1.784,96	1.756,48	1.632,61	1.724,66	14.496,52	173.958,21	869.791,29
		Noturno		Diar e Sáb, Dom, e Fer	1	-----	13.267,19	11.973,88	12.044,43	12.771,81			
Total por POSTO:							15.052,15	14.730,36	13.677,04				
4	UA ICÉ	Diurno		Sáb, Dom, e Feriados	1	-----	1.784,96	1.756,48	1.632,61	1.724,66	14.496,52	173.958,21	869.791,29
		Noturno		Diar e Sáb, Dom, e Fer	1	-----	13.267,19	11.973,88	12.044,43	12.771,81			
Total por POSTO:							15.052,15	14.730,36	13.677,04				
5	UA J. DO NORTE	Diurno		Sáb, Dom, e Feriados	1	-----	1.784,96	1.756,48	1.632,61	1.724,66	14.496,52	173.958,21	869.895,99
		Noturno		Diar e Sáb, Dom, e Fer	1	-----	13.267,19	11.973,88	12.044,43	12.771,81			
Total por POSTO:							15.052,15	14.730,36	13.677,04				
6	UA RUSSAS	Diurno		Sáb, Dom, e Feriados	1	-----	1.741,72	1.756,48	1.597,81	1.706,28	14.406,19	172.874,21	864.371,49
		Noturno		Diar e Sáb, Dom, e Fer	1	-----	13.176,50	11.973,88	11.965,35	12.705,91			
Total por POSTO:							14.918,22	14.730,36	13.564,06				
7	UA S. BONFIM	Diurno		Sáb, Dom, e Feriados	1	-----	1.784,96	1.756,48	1.632,61	1.724,66	14.496,52	173.958,21	869.791,29
		Noturno		Diar e Sáb, Dom, e Fer	1	-----	13.267,19	11.973,88	12.044,43	12.771,81			
Total por POSTO:							15.052,15	14.730,36	13.677,04				
8	UA BOBAL	Diurno		Sáb, Dom, e Feriados	1	-----	1.741,72	1.756,48	1.521,01	1.674,74	14.180,75	170.168,79	850.843,80
		Noturno		Diar e Sáb, Dom, e Fer	1	-----	13.176,55	11.973,88	11.370,71	12.501,99			
Total por POSTO:							14.918,27	14.730,36	12.891,71				
9	BREJO SANTO	Diurno		Diar e Sáb, Dom, e Fer	1	-----	10.431,17	12.973,88	9.802,71	11.073,27	23.852,16	216.226,21	1.431.131,80
		Noturno		Diar e Sáb, Dom, e Fer	1	-----	13.579,43	12.973,88	11.777,41	12.773,92			
Total por POSTO:							24.010,60	25.947,76	21.580,11				
10	UA MARACANAU	Diurno	Diar e Sáb, Dom, e Fer		1	18.583,43	11.388,05	11.118,66	10.564,51	11.081,73	50.418,56	649.023,08	3.025.115,80
		Noturno	Diar e Sáb, Dom, e Fer		1	-----	40.923,55	16.683,05	37.381,11	39.323,84			
Total por POSTO:							59.506,98	28.071,71	47.945,62				
11	Ant. SM FORTALEZA	Diurno		Diar e Sáb, Dom, e Fer	1	7	11.645,41	10.679,66	9.855,97	10.661,64	23.507,94	212.093,31	1.410.477,09
		Noturno	Diar e Sáb, Dom, e Fer		1	9.917,78	13.705,14	12.677,03	12.159,61	12.847,21			
TOTAL POR UNIDADE:							23.563,20	23.339,89	21.815,85				
TOTAL DAS PROPOSTAS:							232.111,92	224.575,57	208.479,13				
						(a) FAINEZ DE PREÇOS MN. ECONOMIA	(b) COMFACTA	(c) SERVIARM	(d) IKAROS	TOTAL DAS MÉDIAS:	R\$ 222.388,87	R\$ 2.668.666,44	R\$ 13.343.332,33



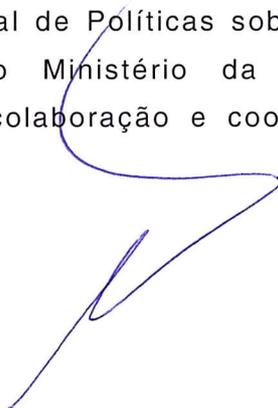
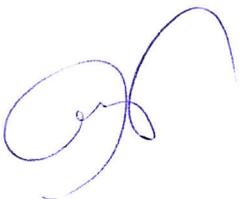
# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

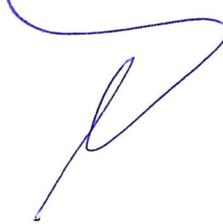
20

A prestação de serviços terá o **custo mensal** estimado de **R\$ 222.388,87** (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), o **custo anual de R\$ 2.668.666,44** (dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) e o custo total para 60 (sessenta) meses de **R\$ 13.343.332,20** (treze milhões, trezentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos). A GEFAD/CE informou, por meio do DESPACHO GEFAD (23033490), que "há disponibilidade de crédito orçamentário, para assegurar a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Vigilância Patrimonial a ser executado na Sede da Superintendência Regional do Ceará-CE e nas suas Unidades jurisdicionadas, e que nos termos do artigo 201 do RLC (NOC. 10.901), poderá obedecer ao seguinte processo classificatório, (PTRES: 169113 PI: VIGILANCIA)". A CPL em seu Despacho (23267102) manifestou que "Destarte, de acordo com o que consta dos autos, observa-se que a SUREG procedeu aos ajustes sugeridos pela CPL, razão, pela qual, concluímos que a instrução processual observou as orientações dos artigos 96 e 100 do RLC, e que, em princípio, o processo em apreço apresenta-se formalmente apto ao recebimento da Autorização da Deflagração do Processo Licitatório pela DIREX, nos termos do disposto no artigo 203, inciso III, do RLC.". A Área de Controle e Risco - GERIC/SUCOR (23325268), ratificou o subsídio ao Voto Diafi SEI Nº (23283512), emitido por esta Geric, por meio do Despacho SEI Nº (22568982), datado de 4/7/2022, no qual considerou a matéria apta a passar pela deliberação da Diretoria Executiva - Direx, nos termos do Art. 73, inciso X, do Estatuto Social da Conab e do inciso III, § Único do Art. 203 do RLC. A Área Jurídica manifestou-se na NOTA TÉCNICA PROGE/GELIC NB Nº 158/2022 (23382479), informando que resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica,

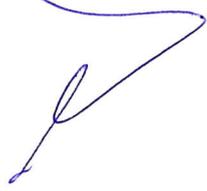
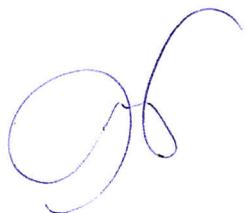
ínsitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, e com fulcro na Lei N.º 13.303/2016 e no RLC, corroborando com o entendimento contido no DESPACHO CPL (3267102), que os autos sejam submetidos à Diretoria Executiva para Autorização da Deflagração do Procedimento Licitatório. Tendo em vista o valor estimado para a contratação e com fulcro na documentação constante nos autos, a qual está em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, o processo será submetido à Diretoria Executiva para autorização da licitação, nos termos do artigo 203, inciso III do RLC. **Fundamentação Legal:** Artigos 203, inciso III; 461 e 462 do RLC - Regulamento de Licitações e Contratos da Conab e NOC 10.901. **Ponto de Decisão:** Dessa forma, submetemos a essa Diretoria Executiva, para, se de acordo, proceder a autorização para deflagração do certame licitatório para a contratação de serviço comum de mão de obra exclusiva, para a execução do serviço de Vigilância Armada e/ou Desarmada nas Unidades da CONAB no âmbito da Superintendência Regional da Conab no Estado do Ceará - SUREG/CE, ao custo total estimado de **R\$ 13.343.332,20** (treze milhões, trezentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos), para um período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme Artigos 461 e 462 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, NOC. N.º 10.901. O Diretor-Executivo da Diafi solicitou ajustes ao Voto, previamente à assinatura da Direx. Ato contínuo, **o Voto foi aprovado por unanimidade.** **2.5) Voto Dirab nº 44/2022** - O Diretor-Executivo da Digep, no exercício da Dirab, submeteu o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI nº 21200.001555/2019-19. **Assunto:** Proposta de Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) e a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (Senad) vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), com vistas à colaboração e cooperação, objetivando a



comercialização de produtos e insumos de ativos biológicos, apreendidos em processo judicial criminal, cuja alienação antecipada tenha sido determinada judicialmente. **Relato:** A Senad, vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), manifestou interesse em prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), por meio do pedido de prorrogação do Acordo vigente à época, Ofício nº 1364/2021/GAB-SENAD/SENAD/MJ e Nota Técnica nº 8/2021/DGA/SENAD/MJ (SEI nº 19399412), documentos que expuseram os motivos daquela Secretaria para a manutenção da parceria com a Conab. O primeiro Acordo foi firmado em 2019, aditivado pelo 1º Termo Aditivo em 2020 (SEI nº 13213826) e visou a utilização do Sistema de Comercialização Eletrônica da Companhia para a rápida alienação de bens e insumos, decorrentes de apreensões ligadas à Senad e ao Ministério da Justiça, bem como aos demais órgãos a ele vinculados. Ao analisar a solicitação de prorrogação concluiu-se que não seria possível aditivar o Acordo até então vigente, pois a solicitação ocorreu após o período legitimado para tanto, e a prorrogação do Acordo deveria observar o prazo de 30 dias de antecedência ao término da vigência. Diante do relatado no parágrafo anterior, foi encaminhado à Senad o Ofício Dirab nº 4/2022 (SEI nº 19427536) informando da atemporalidade da solicitação de prorrogação, oportunidade em que esta Companhia ratificou o seu interesse em renovar a parceria, propondo um novo e mais atualizado Acordo de Cooperação Técnica. Assim, após o encaminhamento do Ofício Dirab, foram iniciadas as tratativas com a Senad, com a realização de reuniões virtuais e presenciais com as equipes técnicas, para o alinhamento quanto a elaboração da minuta de Acordo em elaboração (SEI nº 22748558). Registra que essa minuta foi submetida a Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SEI nº 22748860). A Senad, após ciência do parecer da Conjur, encaminhou a minuta do Acordo de Cooperação à Conab/Suope informando sobre os ajustes



recomendados, quais sejam: remissões à Lei nº 10.520/2002 e ao Decreto nº 5.450 de 2005, como fundamentos jurídicos, por não se relacionarem com o objeto deste acordo. Assim, procedeu-se os ajustes solicitados na minuta de Acordo de Cooperação Técnica (SEI nº 22749612), a fim de dar continuidade ao trâmite para avaliação, no âmbito de suas atribuições, das áreas Jurídica e de Controles Internos e Riscos desta Companhia. A Proge também se manifestou, conforme PARECER PROGE/GEFAT Nº RA-150/2022 (SEI nº 23339294), nos seguintes termos: *"abstraídos os aspectos técnicos e administrativos da questão, quanto aos aspectos jurídicos, não vislumbramos óbice aos seus termos, em especial os critérios de conveniência e oportunidade, não vislumbramos óbice jurídico à celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre a CONAB e a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (Senad) vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), estando o processo apto para prosseguimento normal."* A Sucor se manifestou nos termos do Despacho Gecoi (SEI nº 23371654), a saber *"abstraídas as questões de ordem técnica e jurídicas, manifestamos pela conformidade da minuta do voto (22817364), que poderá, na sequência ser deliberado pela Diretoria Executiva, em razão do disposto no artigo 73, inciso XIV do Estatuto Social da Conab"*. Ressalta-se que o Acordo proposto visa ratificar uma parceria exitosa com a Senad, que não envolve qualquer transferência de recursos financeiros, tornando-se ferramenta ideal na alienação de ativos biológicos por meio do serviço Leilão pra Você e do Sistema de Comercialização da Conab, cuja gestão é atribuída à Suope. **Fundamentação Legal:** Lei nº 13.303/2016; Art. 116 da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.973/2004 no que couber; Regulamento de Licitações e Contratos da Conab-RLC (nº 10.901); Regulamento do Serviço Leilão pra Você (nº 30.913); Regulamento do Sistema de Comercialização da Conab-Siscoe (nº 30.911) e, no exercício da atribuição prevista no inciso V do Artigo 6º, Seção IV - Objeto Social, do Estatuto Social da Conab. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto,



proponho, nos termos do relato a aprovação do Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Conab e a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (Senad), vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com vista à colaboração e cooperação, objetivando a comercialização de produtos e insumos de ativos biológicos, apreendidos em processo judicial criminal cuja alienação antecipada tenha sido determinada judicialmente, bem como a disponibilização dos serviços de avaliação de preços de mercado dos ativos que irão a leilão, por meio do serviço oferecido pela Conab, denominado “Leilão pra Você”, com a utilização do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab - Siscoe. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** Não havendo mais nada a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Igor Willenshofer, Chefe de Gabinete, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Diretoria Executiva.



**GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO**  
Diretor-Presidente, no exercício da Diretoria de Informações Agropecuárias e Políticas Agrícolas.  
Portaria nº 331/2022



**MARCUS VINICIUS MORELLI**  
Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas, no exercício da Diretoria de Operações e Abastecimento.  
Portaria nº 363/2022



**BRUNO SCALÓN CORDEIRO**  
Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização



**IGOR WILLENSHOFER**  
Secretário